



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.366/2025

SÚMULA: Cria a Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 da Prefeitura Municipal de Itambaracá e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura do Município de Itambaracá.

Art. 2º. A Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação contribuirá para o alcance dos objetivos e metas previstos para o PPA 2026-2029 e para o atingimento de ações voltadas à promoção do acesso da população a bens e serviços públicos de qualidade pela alocação eficiente de recursos.

Art. 3º. A revisão do PPA deve ser realizada anualmente para que os instrumentos de planejamento orçamentários fiquem alinhados entre si e para adequações, quando houver novas demandas da sociedade ou do governo.

Art 4º. O monitoramento do PPA tem como objetivo desenvolver atividades sistematizadas a partir da implementação de cada programa, orientadas para o alcance das metas da administração pública municipal, conforme disposto no Projeto de Lei nº 21 de 28 de agosto de 2025.

Art 5º. O monitoramento do PPA 2026-2029 incidirá sobre:

- I. A base estratégica: objetivos estratégicos e prioridades para a ação do Governo Municipal;
- II. A base tática: os programas, objetivos, indicadores, ODS e metas;
- III. A base operacional: as ações orçamentárias

Art 6º. A revisão, monitoramento e avaliação do PPA serão realizados por comissão composta:

Secretaria de Administração	Titular: Carlos Cesar de Carvalho
	Suplente: Natalia Leticia Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Secretaria de Agricultura	Titular: André Luciano Tostes
	Suplente: João Lucas Ramos
Secretaria de Assistência Social	Titular: Simone Aparecida de Moraes dos Santos
	Suplente: Matheus Polizel de Oliveira
Secretaria de Educação	Titular: Andreia Soares Alexandre
	Suplente: Claudia Mariel Parralego
Secretaria de Obras	Titular: Agnaldo José Xavier de Barros
	Suplente: Everton Vizoto de Souza
Secretaria de Saúde	Titular: Regiane da Silva Mendes Polizel
	Suplente: Leticia Robli
SAMAE	Titular: Paulo Zamboni
	Suplente: Vinícios Curso Ruiz
Câmara Municipal	Titular: Edson Inocência da Fonseca
	Suplente: Luiz Augusto do Vale

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração coordenará as etapas de planejamento, por meio do Departamento Contábil, representado por Vanessa Ferreira Gonçalves (titular) e Luiz Rogério dos Santos (suplente), garantindo conformidade com as diretrizes e estratégias e a efetiva participação das secretarias envolvidas.

§ 2º. O “Relatório de Revisão do PPA” e o “Relatório de Monitoramento do PPA” serão elaborados com base nos “relatórios de monitoramento setoriais”, elaborados por cada Secretaria.

Art 7º. Os Relatórios de Monitoramento Setoriais do PPA deverão ser elaborados quadrimestralmente pela Secretaria responsável pelas ações de forma a avaliarem se a execução está sendo realizada conforme o previsto e se as metas estipuladas estão sendo alcançadas.

§ 1º Nos programas de execução multissetorial, cada órgão responsável deverá prestar informações relativas a indicadores, metas e ações orçamentárias de sua responsabilidade e a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Contábil, consolidará as informações, subsidiando a Comissão de Revisão, Monitoramento e Avaliação na emissão dos seus relatórios.

Art. 8º. A Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2026 - 2029 será presidida pelo Secretário de Administração.

Art. 9º. A revisão do Plano Plurianual - PPA será realizada anualmente, quando houver a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilizar os instrumentos de planejamento orçamentários.

Art. 10º. Toda proposta de alteração orçamentária que implique Inclusão de nova ação orçamentária, Instituição de novo programa de governo, deverá ser precedida da correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

inclusão ou alteração no Plano Plurianual – PPA, por meio de projeto de lei específico a ser encaminhado ao Poder Legislativo.

§ 1º. A proposta de alteração será submetida previamente à Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do PPA, que emitirá manifestação técnica quanto à Compatibilidade com as diretrizes estratégicas do planejamento municipal; Coerência com o plano de governo; Viabilidade financeira e operacional.

§ 2º. Após a manifestação da Comissão, deverão ser atualizados os seguintes instrumentos: Os Anexos do PPA, especialmente os quadros de metas físicas e financeiras; Os Anexos da LDO, com o devido destaque na seção das metas fiscais e prioridades; A Lei Orçamentária Anual (LOA), por meio de créditos adicionais ou outros mecanismos legais compatíveis com a natureza da alteração.

§ 3º. A alteração orçamentária de que trata este artigo somente será efetivada após: Aprovação legislativa, quando exigida por lei; Atualização dos sistemas de planejamento e orçamento; Publicação do ato normativo correspondente no Portal da Transparência do Município.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 04/11/2025 – Edição 3399